

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

Unidade interessada: Câmara Municipal de Jundiaí

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e testes hidrostáticos, quando necessários, em extintores de incêndio e mangueiras de incêndio pertencentes à Câmara Municipal de Jundiaí, incluindo o fornecimento de peças, componentes, lacres, etiquetas de identificação e demais materiais indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 1.1.1. Quantitativos estimados da contratação:

###### a) Recarga em nível 3 de extintores de incêndio:

- 7 (sete) unidades de extintor tipo água pressurizada – capacidade 10 litros;
- 5 (cinco) unidades de extintor tipo pó químico BC.

###### b) Recarga em nível 2 de extintores de incêndio:

- 17 (dezesete) unidades de extintor tipo água pressurizada – capacidade 10 litros;
- 20 (vinte) unidades de extintor tipo pó químico BC;
- 2 (duas) unidades de extintor tipo dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) – capacidade 4 kg;
- 4 (quatro) unidades de extintor tipo dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) – capacidade 6 kg.

###### c) Teste hidrostático em mangueiras de incêndio:

- 20 (vinte) unidades de mangueira de incêndio Tipo 2 – 1½” x 15 m;
- 4 (quatro) unidades de mangueira de incêndio Tipo 2 – 1½” x 30 m.

1.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



1.3. O objeto da contratação não se classifica como bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum, em conformidade com o Decreto Municipal nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

1.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Corpo de Bombeiros e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

1.5. A estimativa do valor desta contratação é de R\$4.103,37 (Quatro mil cento e três reais e trinta e sete centavos reais).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Jundiaí, referente ao exercício de 2026 - item 239 do cronograma de contratações..

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de realização periódica de inspeção técnica, manutenção, recarga e testes hidrostáticos dos equipamentos de combate a incêndio existentes nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, visando assegurar seu adequado funcionamento em situações de emergência.

2.4. A execução dos serviços é necessária para:

a) minimizar os riscos de incêndio, garantindo maior segurança aos servidores, visitantes e ao patrimônio público;

b) assegurar o atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis aos sistemas de prevenção e combate a incêndio, possibilitando a manutenção e/ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

c) atender às exigências previstas na legislação e nas normas municipais, estaduais e federais relacionadas à prevenção e combate a incêndios, evitando a aplicação de penalidades, multas administrativas ou eventual interdição da edificação pelo Corpo de Bombeiros;



d) garantir que os equipamentos de combate a incêndio permaneçam em perfeitas condições de uso, com regularidade de manutenção e certificação, conforme exigências dos órgãos competentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga em 2º e 3º níveis de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio pertencentes à Câmara Municipal de Jundiaí.

3.2. Os serviços serão executados nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí, compreendendo o prédio sede, localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP, e o prédio anexo, localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Centro – Jundiaí/SP.

3.3. Os quantitativos, especificações e tipos de equipamentos contemplados na contratação encontram-se descritos no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

3.4. Todos os serviços executados deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, bem como demais normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros pertinentes aos equipamentos de combate a incêndio.

### **3.5. Retirada e devolução dos equipamentos:**

a) Os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos nos endereços indicados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos ao transporte;

b) A retirada dos equipamentos poderá ocorrer em 02 (duas) etapas, de forma a não comprometer as condições mínimas de segurança das edificações;

c) Caso a CONTRATADA realize a retirada simultânea de equipamentos que comprometa as condições mínimas de segurança e prevenção de incêndio, deverá fornecer equipamentos substitutos equivalentes, em perfeitas condições de uso, válidos, carregados e devidamente identificados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;



d) Os testes hidrostáticos das mangueiras poderão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços;

e) A CONTRATADA deverá devolver os mesmos cascos dos extintores retirados para manutenção, recarga ou testes, sendo vedada a substituição por recipientes diversos sem prévia autorização da CONTRATANTE. Eventual substituição somente será admitida mediante justificativa técnica e desde que os equipamentos substituídos apresentem estado de conservação igual ou superior aos originalmente retirados.

f) Quando da devolução dos equipamentos, a fiscalização contratual realizará conferência dos materiais entregues, podendo recusar equipamentos que apresentem divergência em relação aos originalmente retirados, bem como sinais de desgaste excessivo, avarias, corrosão incompatível com o estado anteriormente verificado ou indícios de substituição indevida dos recipientes.

### **3.6. Vistoria prévia:**

a) A vistoria prévia dos equipamentos e locais de execução é facultativa, ficando as licitantes cientes de que não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução contratual;

b) Os interessados poderão agendar vistoria junto ao setor de zeladoria, da Câmara Municipal de Jundiaí, por meio do telefone (11) 4523-4500;

c) Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo ou autorização para representar a empresa;

d) A não realização da vistoria implica aceitação plena das condições existentes para execução dos serviços, assumindo a CONTRATADA todos os ônus decorrentes de eventual desconhecimento das condições dos equipamentos e instalações.





#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada e devolução dos equipamentos nos seguintes endereços:

a) Prédio Sede: Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP;

b) Prédio Anexo: Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Centro – Jundiaí/SP.

4.2. Os equipamentos que não apresentarem condições de manutenção, recarga ou aprovação nos testes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE acompanhados do respectivo laudo técnico, contendo a identificação do equipamento e a justificativa da impossibilidade de execução do serviço.

4.3. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a afixação de etiqueta de identificação no extintor, confeccionada em material impermeável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) tipo de carga;

b) capacidade;

c) número do extintor;

d) data da recarga;

e) data da próxima recarga;

f) data do teste hidrostático.

4.4. A CONTRATADA deverá possuir registro válido junto ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC.

4.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.6. Os serviços executados deverão atender, no mínimo, às disposições constantes das normas ABNT NBR 12962, ABNT NBR 13485 e ABNT NBR 12779, bem como suas respectivas atualizações.

4.7. A garantia dos serviços de recarga deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.



Subcontratação:

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. É fundamental que a contratada esteja regularizada quanto às suas obrigações tributárias, conforme estabelecido nos incisos I e III do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos gerados pelas manutenções e recargas, tais como pó químico, resíduos de agentes extintores, peças substituídas, lacres, mangueiras inutilizadas e demais materiais descartados, observando a legislação ambiental aplicável e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1. A CONTRATADA deverá, ainda, buscar a reutilização de componentes sempre que tecnicamente viável e permitido pelas normas aplicáveis, bem como adotar procedimentos que contribuam para a ampliação da vida útil dos equipamentos de combate a incêndio.

Nepotismo

4.11. Em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, governança e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é vedada a contratação, direta ou indireta, de pessoa jurídica que tenha entre seus sócios, dirigentes, empregados ou prepostos pessoa que possua vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Vereadores em exercício na Câmara Municipal de Jundiaí, servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança na estrutura da Câmara, agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente na fase de planejamento, julgamento, contratação ou fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

4.11.1. Essa vedação abrange tanto o nepotismo direto quanto o cruzado, conforme interpretação consolidada na Súmula Vinculante nº 13 do STF, e visa garantir a integridade do processo licitatório e a legalidade da contratação.





## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo para retirada dos equipamentos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da solicitação pela CONTRATANTE.

5.2. O prazo para devolução dos equipamentos devidamente recarregados, testados e revisados será de até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva retirada.

5.3. A retirada e devolução dos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período das 8h às 17h, mediante prévio agendamento junto ao setor de zeladoria, por meio do telefone (11) 4523-4500

5.4. A recarga dos extintores, os testes, as manutenções, as eventuais substituições de peças necessárias, bem como a retirada, transporte e devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, frete, seguros, materiais, mão de obra e demais despesas incidentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.

6.2. A contratação será considerada executada após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo dos equipamentos pela CONTRATANTE, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas pelo servidor Roberto Vicente, ocupante do cargo de Agente de Manutenção Geral, ou por servidor formalmente designado para sua substituição.

6.4. Caberá ao gestor da contratação acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) a 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a verificação da regular execução dos serviços e do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços realizados e conter as informações necessárias à perfeita identificação da contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de Compra Direta, na modalidade Dispensa, adotando o critério de MENOR PREÇO.

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa do valor desta contratação é de R\$4.103,37 (Quatro mil cento e três reais e trinta e sete centavos reais).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios. Dotação orçamentária 01.01.031.190.1001 – Expansão, Adequação e Modernização das Instalações da Câmara Municipal de Jundiaí, categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Jundiaí, 28 de Maio de 2026.

**ROBERTO VICENTE**

Agente de Manutenção Geral

agtn/

